



Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em 18/5/17
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 10874 /2017
(De Vários Deputados)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação e a Administração Regional de Vicente Pires no sentido de promover a revitalização das Unidades de Ensino localizadas na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação e a Administração Regional de Planaltina no sentido de promover a revitalização das unidades de ensino localizadas na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX, com dotação de: **ampliação do número de salas de aula, ampliação dos banheiros e do depósito de alimentos, implantação da sala para os servidores com banheiro privativo, instalação de câmeras de segurança, arborização e plantio de grama na área cercada da Escola, adequação de todas as instalações para atendimento das necessidades de funcionamento em horário integral, aquisição de matéria de consumo e material didático, providências urgentes junto a CAESB para a regularização do fornecimento de água potável, regularização da frequência e do horário de ônibus que atendem a comunidade escolar e o pleno atendimento de outros pleitos não relacionados nesta Indicação.**

JUSTIFICAÇÃO

A revitalização das unidades de ensino localizadas na Região Administrativa de Vicente Pires é uma reivindicação antiga da comunidade. Quanto ao deslocamento de estudantes para outras instituições educacionais, há um ônus maior que os gastos com transporte, o desgaste físico e emocional, além do estímulo a desmotivação por parte dos alunos, o que se reflete no rendimento escolar com consequências que podem chegar à reprovação e à defasagem idade-série.

Selo de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 10874 /2017
Folha Nº 01

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 18/5/17 às 14h15
Assinatura Matrícula



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos da Constituição Federal, e como prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito Federal:

"A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para os jovens estudantes da Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

Pelo exposto, espero contar com a sensibilidade dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2017.


Deputado JOE VALLE
PDT

Deputado AGACIEL MAIA – PR


Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR


Deputada CELINA LEÃO – PPS

Deputado CHICO LEITE – REDE


Deputado CHICO VIGILANTE – PT


Deputado CLAUDIO ABRANTES – REDE

Setor de Protocolo Legislativo
Ind N° 10874/2017
Folha N° 02 



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PSD

Deputado JUAREZÃO – PSB

Deputado JÚLIO CESAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ – PTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA – PSB

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS – PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO – PPS

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS – PSDB

Deputado DELMASSO – PODEMOS

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputado TELMA RUFINO – PROS

Deputado WASNY DE ROURE – PT

Deputado WELLINGTON LUIZ – PMDB

Secretaria de Protocolo Legislativo

Ind. Nº 10874 2017

Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 19 de maio de 2017.

Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
Ind. Nº 10.874 2017
Folha Nº 04